

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

PALHOÇA

2015



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 O APADRINHAMENTO AFETIVO	4
3 O PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO E A RELAÇÃO COM O PROCESSO DE ADOÇÃO.....	5
4 OBJETIVOS	5
4.1 OBJETIVO GERAL	5
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
5 PRÉ-REQUISITOS PARA SE TORNAR PADRINHO/MADRINHA.....	6
6 PERFIL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE APADRINHADO	7
7 ETAPAS DO PROCESSO.....	8
8 DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.....	9
9 CADASTRO INICIAL	9
10 ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO PARA O APADRINHAMENTO.....	10
11 ENTREVISTA	11
12 VISITA DOMICILIAR.....	11
13 PLANO DE APADRINHAMENTO	12
14 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO	12
15 PROCESSO DE APROXIMAÇÃO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL.....	13
16 O DIA A DIA DO APADRINHAMENTO E AS REGRAS DE CONDUTA	14
16.1 DATAS E PERÍODOS DAS VISITAS E PASSEIOS	14
16.2 DIREITO DOS PADRINHOS	15
16.2 DEVERES DOS PADRINHOS	16
16.3 É PROIBIDO AOS PADRINHOS.....	17
17 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO	18
18 CONCLUSÃO	18
ANEXO I	19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

ANEXO I	20
FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO.....	20
ANEXO II	24
TERMO DE APADRINHAMENTO E RESPONSABILIDADE	24
ANEXO III.....	27
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITE DO PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO.....	27
ANEXO IV.....	28
FICHA DE EVOLUÇÃO.....	28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

1 INTRODUÇÃO

O presente documento regulamenta o processo de apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos nos Abrigos Institucionais do Município de Palhoça, definindo diretrizes e orientações acerca deste processo fundamental para a inserção social de crianças e adolescentes acolhidos sem perspectiva de reintegração familiar e com pouca ou nenhuma chance de inserção em família substituta.

O Apadrinhamento Afetivo oferece às crianças/adolescentes acolhidos a convivência em família e a perspectiva de ampliação de sua rede de apoio socioafetivo no futuro, promovendo o resgate da autoestima e a reinserção na sociedade. Ao apadrinhar uma criança e/ou adolescente acolhido em um Abrigo institucional, o padrinho/madrinha proporciona a ele o direito de se sentir único, escolhido e amado. Configura-se também como uma perspectiva de suporte que poderá minimizar situações de risco as quais ele possa estar exposto.

2 O APADRINHAMENTO AFETIVO

O Apadrinhamento afetivo é a participação ativa da comunidade civil na vida de crianças ou adolescentes acolhidos sem chance de reintegração familiar e com possibilidade remota de inserção em família substituta, a partir da inclusão dos mesmos na vida familiar e social de seus padrinhos sem que haja implicação em vínculo jurídico. É uma oportunidade que estas crianças e adolescentes tem de se relacionar dentro de outro ambiente, com novos exemplos de valores e participação familiar e comunitária. O padrinho ou madrinha é alguém que queira auxiliar e acompanhar a vida de uma criança/adolescente e/ou grupo de irmãos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

acolhidos dentro do perfil requerido para o projeto, seja participando da promoção da saúde, bem-estar, autonomia e/ou da construção de um projeto de vida.

3 O PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO E A RELAÇÃO COM O PROCESSO DE ADOÇÃO

O processo de adoção não tem relação direta com as atividades executadas pelo projeto Apadrinhamento Afetivo. Na adoção o adulto se torna mãe/pai da criança/adolescente. Já como madrinha/padrinho, será o apoio de uma criança/adolescente que está numa instituição de acolhimento com pouca possibilidade de ser adotado, sem implicar em qualquer vínculo jurídico.

Contudo, por meio da aproximação pelo apadrinhamento, que desfaz paradigmas e preconceitos, possibilitando a construção de vínculo afetivo, pode surgir a ideia e a intenção de adoção. A adoção em si, dependerá de outros requisitos e de um processo judicial próprio, para que a madrinha/padrinho ingresse no cadastro.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Promover a inserção na vida em família, com vistas à ampliação da rede de apoio às crianças e adolescentes acolhidos nos abrigos institucionais de Palhoça que se encontrem dentro do perfil do projeto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a participação da sociedade na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Oferecer às crianças/adolescentes acolhidos a convivência em família e na comunidade;
- Oportunizar a ampliação da rede de apoio socioafetivo das crianças e/ou adolescente no futuro, promovendo o resgate da autoestima e a reinserção na sociedade.

5 PRÉ-REQUISITOS PARA SE TORNAR PADRINHO/MADRINHA

- Cidadão maior de 18 anos de idade, independente da classe social, profissão, credo, raça/etnia, sexo, desde que seja respeitada a diferença mínima de 10 anos entre a idade do apadrinhado e do padrinho mais velho;
- Estar devidamente cadastrado no projeto;
- Apresentar a documentação exigida para o processo;
- Ter disponibilidade para participar efetivamente da vida da criança/adolescente apadrinhado.;
- Passar por todas as etapas do processo de inserção no Programa de Apadrinhamento Afetivo do Serviço de Acolhimento Institucional;
- Ser morador do município de Palhoça, no mínimo, por dois anos;
- Não ser funcionário atuando no Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de Palhoça e/ou ter parentesco com funcionário atuando nestes equipamentos – até o terceiro grau;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

- Participar de atendimentos e reuniões com a equipe técnica e/ou coordenação do Abrigo Institucional
- Consentir visitas da equipe técnica à sua residência;
- Respeitar as regras e normas estabelecidas pelos responsáveis pela criança/adolescente e pela instituição;
- Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;
- Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
- Quaisquer casos omissos serão avaliados pelas equipes técnicas dos Abrigos Institucionais e quando necessário pelo Diretor da PSE- Alta Complexidade.

6 PERFIL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE APADRINHADO

- Estar acima dos 7 anos de idade;
- Ter chances remotas de reintegração familiar e adoção;

É possível escolher o perfil da criança/adolescente dentro dos critérios disponíveis. O interessado preenche o cadastro com dados pessoais, indicando o perfil da criança/adolescente, a forma como vai disponibilizar seu tempo, atenção e/ou apoio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

Quaisquer casos omissos serão avaliados pelas equipes técnicas dos Abrigos Institucionais.

7 ETAPAS DO PROCESSO

1. Cadastro do Candidato a Padrinho;
2. Capacitação e Orientação para os candidatos a padrinhos;
3. Entrevista com os candidatos a padrinhos;
4. Visita Domiciliar na residência dos candidatos a padrinhos;
5. Parecer da Equipe Técnica e Estudo Social;
6. Apresentação da Documentação dos padrinhos;
7. Elaboração do Plano de apadrinhamento – Equipe Técnica, Diretor do Abrigo e Padrinhos aprovados das etapas 1 a 6;
8. Apresentação dos nomes ao Ministério Público e Tribunal de Justiça;
9. Após a comunicação oficial do Ministério Público e Tribunal de Justiça a Diretora da Proteção Social Especial da Alta Complexidade, inicia-se a aproximação e criação de vínculos entre padrinhos e apadrinhados.

Mesmo aqueles cidadãos e/ou família que já tem aproximação com criança e adolescente em situação de Acolhimento Institucional, terão que proceder com cada uma das etapas do processo de Apadrinhamento Afetivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

8 DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Para divulgar o Programa de Apadrinhamento para o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA, terá abrangência regional, utilizando-se dos instrumentos oficiais de divulgação, tais como:

- ✓ Materiais impressos: folders, panfletos;
- ✓ Site da Prefeitura Municipal de Palhoça;
- ✓ Site do Conselho Municipal de Palhoça;
- ✓ Site da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Jornais de circulação Municipal;
- ✓ Conselho Municipais da Criança e do Adolescente/ da Saúde/ da Assistência Social.

9 CADASTRO INICIAL

Os interessados em participar do Projeto de Apadrinhamento deverão se cadastrar para cumprir as etapas do Programa de Apadrinhamento e se tornar Padrinho de uma das crianças e/ou adolescente em situação de Acolhimento Institucional.

O Cadastro consiste no preenchimento do formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da Diretoria da PSE-Alta Complexidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

Deverá acompanhar o cadastro inicial, os documentos abaixo relacionados:

- I. Se forem casados apresentarem certidão de casamento ou contrato de união estável;
- II. Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsáveis;
- III. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família, maiores de 18 anos;
- IV. Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;
- V. Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel)
- VII. Cópia RG dos responsáveis;
- VIII. Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente)
- IX. Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Palhoça com inscrição superior há dois anos;

OBS.: Os documentos deverão ser apresentados em original e fotocópia.

10 ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO PARA O APADRINHAMENTO

Os encontros de capacitação e orientação são requisitos indispensáveis aos candidatos a padrinhos e será oferecida pelas equipes técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional de Palhoça, em data e local predefinidos, de acordo com o cronograma anual.

Nesta etapa, os candidatos a padrinhos, serão orientados sobre a missão, princípios e normas do Serviço de Acolhimento Institucional, do Programa de apadrinhamento afetivo, papel do Ministério Público e Judiciário frente a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

Os Encontros de Orientação e Capacitação terão agenda própria e acontecerão duas vezes por ano, devendo participar destes momentos todos os membros da família que pretende apadrinhar, acima de 12 anos de idade.

Cabe ressaltar que o mesmo cuidado em relação ao preparo dos candidatos ao apadrinhamento é empreendido no que diz respeito ao atendimento das crianças e adolescentes dentro do perfil para este Programa, que serão igualmente atendidas e cuidadas quanto aos seus interesses.

11 ENTREVISTA

A entrevista é uma das etapas que compõe o processo de inserção dos pretendentes ao apadrinhamento e será realizada por uma das Equipes Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, preferencialmente do Equipamento do qual o possível afilhado reside.

O local da entrevista será decidido pela Equipe Técnica, a qual definirá a necessidade de entrevista individual e/ou em grupo familiar.

12 VISITA DOMICILIAR

As equipes técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional para crianças e adolescentes realizarão a visita domiciliar aos pretendentes a padrinhos.

A visita domiciliar será agendada pela Equipe Técnica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

13 PLANO DE APADRINHAMENTO

As equipes técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, a Diretora do Abrigo Institucional e os Padrinhos, após a conclusão do Estudo social e cumprimento das etapas 1 a 6 das Etapas do Processo do apadrinhamento afetivo, elaborarão o Plano de Apadrinhamento que deverá conter:

- ✓ Processo de aproximação e fortalecimento de vínculos;
- ✓ Quais atividades contarão com a participação dos padrinhos;
- ✓ Regras e limites do apadrinhamento;
- ✓ Saídas e passeios: Periodicidade
- ✓ Reuniões com as Equipes Técnicas;
- ✓ Entre outros acordos que forem firmados.

Este Plano de Apadrinhamento deverá acompanhar o pedido de aprovação ao Poder Judiciário e pedido de parecer do Ministério Público.

Todas as mudanças e solicitações dos padrinhos deverão ser registradas no Plano de Apadrinhamento e, quando necessário comunicado ao Poder Judiciário, Ministério Público e Diretor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

14 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO

O processo de aproximação entre padrinhos e afilhados só terá efetivo início após a devida autorização do Poder Judiciário e parecer do Ministério Público:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

Deverá fazer parte do envio de documentos as autoridades Judiciárias e Ministério Público:

- ✓ Requerimento solicitando parecer/autorização com assinatura do Diretor da PSE-Alta Complexidade, Diretor do Abrigo e Equipe Técnica que realizou os procedimentos e do Abrigo Institucional onde reside o afilhado (caso não seja a mesma Equipe que realizou os procedimentos);
- ✓ Cópia da documentação;
- ✓ Cadastro dos Padrinhos;
- ✓ Plano de Apadrinhamento assinado pelo Diretor do Abrigo, Equipe Técnica e Padrinhos;
- ✓ Certificado de Participação nos encontros de Orientação e Capacitação;
- ✓ Ficha de Evolução comprovando o cumprimento de cada uma das etapas do processo que compõe o Programa de Apadrinhamento afetivo;
- ✓ Estudo sócio-econômico;
- ✓ Relatório situacional,

15 PROCESSO DE APROXIMAÇÃO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

Os padrinhos e madrinhas devidamente selecionados, capacitados e autorizados pelo Poder Judiciário desta Comarca e com emissão do Parecer do Ministério Público, estarão aptos a iniciar o processo de aproximação e fortalecimento de vínculos com seus afilhados.

Este processo ocorrerá de maneira gradativa, sempre respeitando o tempo e o bem estar da criança/adolescente. Os padrinhos deverão ter disponibilidade para participar, sempre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

que necessário, de atendimentos/reuniões/visitas da equipe técnica e/ou coordenação, visando avaliar e aprimorar a parceria estabelecida.

O processo de aproximação inicia-se com um encontro de apresentação entre padrinhos e afilhados e o tempo de convivência vai sendo gradualmente ampliado dentro de um prazo confortável e seguro para ambas as partes. Uma vez que padrinhos e afilhados estejam à vontade e seguros para um próximo passo, será dada a permissão para saídas no entorno do Abrigo onde a criança ou adolescente está acolhida e, posteriormente, para passeios mais longos e pernoite.

Na ausência de uma criança/adolescente com perfil de apadrinhamento compatível com o dos pretendentes, os mesmos serão convidados a rever o perfil desejado ou se manter em lista de espera.

16 O DIA A DIA DO APADRINHAMENTO E AS REGRAS DE CONDUTA

16.1 DATAS E PERÍODOS DAS VISITAS E PASSEIOS

- Inicialmente os padrinhos terão autorização para visitas e passeios em finais de semana (quinzenalmente), datas comemorativas e eventos especiais, feriados e férias escolares;
- Quaisquer alterações na frequência ou datas das visitas deverão ser previamente combinadas com a equipe técnica;
- As crianças/adolescentes acolhidas estão sob a guarda judicial, sendo assim, passeios, saídas com os mesmos deverão ser comunicadas a equipe técnica. Para quaisquer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

saídas do Abrigo será necessário o preenchimento do termo de responsabilidade constante em anexo;

- Em caso de passeios fora da região metropolitana de Florianópolis, informar ao responsável legal e/ou a equipe com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seja solicitada autorização ao poder judiciário, informando a data exata e duração, o(s) local(is), a escala ou itinerário e, se conhecido(s), o(s) número(s) telefônico(s) e/ou outro meio de contato;
- Se a equipe técnica perceber dificuldades de qualquer natureza durante o apadrinhamento que possam prejudicar a criança/adolescente, esta poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.

16.2 DIREITO DOS PADRINHOS

- Realizar visitas dentro do espaço do Abrigo Institucional com aviso prévio;
- Conviver com o afilhado e incluí-lo em sua vida familiar e social, dentro das atividades adequadas para sua faixa etária;
- Levar a criança/adolescente para passeios previamente autorizados;
- Participar de eventos e datas significativas para o afilhado previamente combinadas;
- Presentear o afilhado, dentro dos padrões adequados à sua idade;
- Ser atendido pela equipe técnica com agendamento prévio e/ou em situação de emergência;
- Desligar-se do projeto a qualquer tempo com aviso prévio para que a criança/adolescente seja preparada, através de pedido formal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

16.3 DEVERES DOS PADRINHOS

- Zelar pelo cuidado e segurança da criança/adolescente enquanto este estiver em sua companhia;
- Comunicar à equipe técnica ou coordenação do Abrigo Institucional com antecedência quando houver a necessidade de mudança nos dias e horários preestabelecidos para visitas e passeios;
- Cumprir os horários de saída e chegada ao abrigo;
- Manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir os compromissos assumidos com ela e com a instituição;
- Justificar o quanto antes quando houver a necessidade de se ausentar a uma visita ou passeio. Três faltas consecutivas sem justificativa acarretarão no desligamento da madrinha/padrinho;
- Comunicar sempre qualquer incidente ocorrido com a criança/adolescente enquanto esta esteve sob sua companhia, como desentendimento, briga, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o(a) afilhado(a);
- A equipe do abrigo tem que ser comunicado das necessidades de cada criança/adolescente. Caso sejam feitos pedidos aos padrinhos, estes devem procurar se informar/comunicar a equipe. Desta forma, estarão contribuindo para a construção do Plano de Atendimento Individual;
- Os assuntos relacionados à rotina do Abrigo Institucional devem ser preservados, mantidos sob sigilo para garantir a proteção das crianças/adolescentes;
- Madrinhas/padrinhos deverão aguardar no portão de entrada até que sua entrada seja anunciada;
- Respeitar as decisões tomadas pelo guardião legal do afilhado e seus responsáveis;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

- Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos, deverão ser tratados na ausência da criança/adolescente, com respeito e civilidade. A equipe técnica do abrigo também poderá esclarecer dúvidas eventuais;
- Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, transporte e consumo do afilhado, bem como outras despesas que por ventura venham a ocorrer enquanto estiver sob sua responsabilidade;
- Buscar, pessoalmente, a criança/adolescente, somente no Abrigo, e devolvê-la aos cuidados da responsável legal ou seus representantes.
- Assinar o termo de responsabilidade cada vez que sair com a criança/adolescente;

16.4 É PROIBIDO AOS PADRINHOS

- Fazer inquirições acerca dos motivos do acolhimento institucional e/ou a história de vida das crianças/adolescentes e suas famílias;
- Fazer promessas e/ou perguntas em relação à origem das crianças/adolescentes e suas famílias;
- Criticar, maldizer, depreciar, insultar ou discriminar a família de origem do(a) afilhado(a); nem incentivar críticas, depreciações ou insultos que a criança/adolescente venha a tecer sobre seus próprios familiares ou Abrigo Institucional;
- Colocar a criança/adolescente em situações que possam constrangê-la ou expô-la a riscos;
- Permitir contato da criança/adolescente com seus familiares;
- Levar a criança/adolescente até o local de sua antiga residência;
- Divulgar imagens da criança/adolescente acolhida (fotos e filmagens) em redes sociais ou outros meios de comunicação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

- Entrar no Abrigo em horários indevidos ou com pessoas não cadastradas sem prévia autorização.

17 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

O desligamento do Programa Apadrinhamento afetivo poderá acontecer a partir das seguintes situações:

- Por pedido formal dos Padrinhos;
- Por manifestação do Afilhado;
- Por determinação Judicial e
- Por iniciativa da Equipe Técnica e Coordenação do Abrigo;

Em todos os casos deverá se registrar no cadastro do Apadrinhamento os motivos e encaminhamentos tomados, preparar padrinhos e afilhados.

A responsabilidade destes procedimentos cabe a Equipe Técnica do Abrigo Institucional de residência do Afilhado.

18 CONCLUSÃO

A institucionalização de crianças e adolescentes é histórica e, por mais que se busque a medida de proteção posta na legislação brasileira através do acolhimento em Abrigo Institucional, lhe é negado o primeiro dos direitos a todo ser humano, conviver em família, onde possa receber o afeto, a orientação e o provimento de necessidades alimentares, educacionais e sociais inerentes e fundamentais ao desenvolvimento humano.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

Uma Criança ou Adolescente Institucionalizado precisa se reconstruir, se encontrar, se identificar e se reconhecer.

O Programa Apadrinhamento Afetivo surge dentro de um cenário onde crianças vivem há mais de dois anos nos Abrigos Institucionais de Palhoça, estão destituídas do Poder Familiar e não tem perspectivas de serem colocadas em família substituta pela adoção. Configura-se como uma oportunidade de convívio familiar, que lhes proporcione conhecer uma nova visão de mundo e de si mesmo, ter a possibilidade de receber uma atenção mais personalizada e pontual.

E, a exemplo de muitas outras iniciativas existentes no Brasil, onde busca a valorização do convívio familiar oficializa-se o PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO como uma iniciativa do Serviço de Acolhimento Institucional de Palhoça para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO

DADOS PESSOAIS

Nome:		Sexo: () Feminino () Masculino
Data de nascimento:	Naturalidade:	Escolaridade:
RG:	CPF:	Estado civil:
Endereço:		Telefone:
Ocupação:	Local de trabalho:	
Endereço comercial:		Telefone:
Endereço eletrônico:		
Nome do companheiro(a):		
Ocupação:	Local de trabalho:	
Endereço comercial:		Telefone:
Endereço eletrônico:		
Composição do núcleo familiar:		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

Atividades de lazer realizadas nos finais de semana:

APADRINHAMENTO AFETIVO

O que a motivou a ser padrinho/madrinha?
Você já foi/é padrinho/madrinha? () Sim () Não. Onde? Especifique o nome do afilhado, por quanto tempo o apadrinhou e por que deixou de apadrinhá-lo.
Como soube do Programa de Apadrinhamento Afetivo?

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

Quais são suas expectativas em relação ao Programa?

Qual sua disponibilidade de tempo para o contato com a criança/adolescente?

Período que pretende apadrinhar: início em _____ / _____ / _____ fim em
_____ / _____ / _____

Faz parte do cadastro de adoção do Fórum? () Sim () Não. Especifique há quanto tempo e o perfil da criança/adolescente que pretende adotar.

Palhoça, _____ de _____ de _____.

Padrinhos:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

**DOCUMENTOS CONFERIDOS E DE ACORDO COM ORIGINAIS, ANEXOS A
FICHA CADASTRAL:**

- () Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF
- () Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do companheiro(a)
- () Para Casais, declaração de Concordância do Companheiro.
- () Fotocópia certidão de casamento ou contrato de união estável;
- () Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsáveis;
- () Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família, maiores de 18 anos;
- () Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;
- () Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- () Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel)
- () Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente)
- () Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Palhoça com inscrição superior há dois anos;

Nome/ Matrícula e Assinatura do Servidor Público que recebeu o cadastro e a documentação:

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____

,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

ANEXO II

TERMO DE APADRINHAMENTO E RESPONSABILIDADE
(Apadrinhamento Afetivo)

Conforme esta qualificação constante do Cadastro, os padrinhos: _____
__que assina(m) o presente termo, declara(m), para os devidos fins, que aceita(m) receber de livre e espontânea vontade a criança/adolescente _____ como seu afilhado(a), a partir da presente data e se compromete(m) a observar, respeitar e cumprir as disposições seguintes:

1. A responsável legal pela criança/adolescente em questão é a Diretora do Abrigo Institucional: _____
Sra. _____. Qualquer decisão da responsável legal deverá ser respeitada.
2. Os Padrinhos se comprometem a não questionar nem criticar, em hipótese alguma, na presença da criança/adolescente, as atitudes e decisões da responsável legal.
3. Não poderá a madrinha/padrinho, em hipótese alguma, criticar, maldizer, depreciar, insultar ou discriminar a família de origem do(a) afilhado(a); nem concordar com críticas, depreciações ou insultos que a criança/adolescente venha a tecer contra ou sobre seus próprios familiares ou Abrigo Institucional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

4. Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos, deverão ser tratados na ausência da criança/adolescente, com respeito e civilidade com a Diretora e Equipe Técnica;
5. Cabe à madrinha/padrinho manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir os compromissos assumidos com ela e com a Instituição.
6. Os Padrinhos comprometem-se a se responsabilizar pelas despesas de estadia, transporte e consumo do afilhado (a), bem como prejuízos ou despesas decorrentes do comportamento ou de atos da criança/adolescente nos dias em que estiver sob sua responsabilidade.
7. Os Padrinhos são responsáveis por buscar a criança/adolescente, somente no Abrigo Institucional, e devolvê-la aos cuidados da responsável legal ou seus representantes.
8. Os Padrinhos deverá informar a responsável legal e/ou a equipe técnica a respeito de todo e qualquer passeio que deseje empreender com o(a) afilhado(a). Tratando-se de passeio fora deste município deverá informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seja solicitada autorização ao poder judiciário, devendo constar no pedido: a data exata e duração, o(s) local(is), a escala ou itinerário e, se conhecido(s), o(s) número(s) telefônico(s) e/ou outro meio de contato.
9. Os Padrinhos poderão participar ativamente da vida da criança/adolescente que apadrinha, inclusive de eventos escolares, competições esportivas, aniversários e ocasiões afins relacionados diretamente ao afilhado (a);
10. Os Padrinhos se compromete a justificar, cordialmente, perante o(a) afilhado(a) sobre eventuais ausências em dias de visita, bem como a evitá-las ao máximo, a fim de preservar o(a) criança/adolescente de possíveis decepções ou frustrações.
11. Os Padrinhos comunicarão sempre qualquer incidente ocorrido com a criança/adolescente enquanto sob sua companhia, como desentendimento, briga, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o(a) afilhado(a).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

12. Os Padrinhos ficam cientes de que se a equipe técnica perceber dificuldades de qualquer natureza durante o apadrinhamento, que possam prejudicar a criança/adolescente poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.
13. Os Padrinhos comprometem-se a cumprir o estabelecido no Plano de Apadrinhamento.
14. Os Padrinhos estão cientes de que o endereço do Abrigo, bem como telefone e outros dados são proibidos de serem divulgados ou repassados a terceiros;
15. Os Padrinhos estão cientes de que não poderão ser divulgados em redes sociais, bem como outros meios de comunicação fotos e outras imagens do seu afilhado;

E por estarem cientes e de acordo assinam o presente termo.

Palhoça, _____ de _____ de _____.

Padrinhos:

Assinatura: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____ **CPF:** _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES,
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITE DO
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO.**

Eu, _____, com
endereço residencial a _____
nº _____ Bairro _____ . Portador do CPF nº
_____ e RG nº _____ para fins
de cadastro no Programa de Apadrinhamento Afetivo do Serviço de Acolhimento Institucional:
modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de Palhoça, sob as penas da Lei,
DECLARO - Que toda a documentação e informações por mim prestadas e disponibilizadas são
verdadeiras e ausentes de quaisquer vícios ou irregularidades; para o qual declaro estar ciente de todas
as exigências e dou meu aceite.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palhoça, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALHOÇA**

--	--	--	--